



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

EMENDA MODIFICATIVA Nº 130/2023

À MENSAGEM Nº 9.064/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

**MODIFICA O ARTIGO 90, DO PROJETO
DE LEI Nº 41/2023, ORIUNDO DA
MENSAGEM Nº. 9.064/2023, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica modificada a redação do artigo 90, do Projeto de Lei nº. 41/2023, oriundo da Mensagem nº. 9.064/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 90. A prestação anual de contas do Governador do Estado incluirá relatório de execução de todos os projetos concluídos e em conclusão, contendo identificação e informações da execução orçamentária. (NR)

Art. 2º - Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 05 de julho de 2023.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**



**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
CARMELO NETO**

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é aprimorar o texto normativo, mais uma vez prestigiando a transparência, desta feita, no tocante à prestação anual de contas do Governador, que no respectivo relatório deverá conter todos os projetos concluídos e em conclusão, e não apenas aqueles considerados “principais”, cujo conceito é deveras subjetivo.

Por essas razões, propomos a presente Emenda Modificativa, esperando contribuir com o Projeto e contar com o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

**CARMELO NETO
DEPUTADO ESTADUAL**